



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2024

O Presidente do Poder Legislativo envia ao Poder Executivo, a referida redação final rejeitado em plenário, por 8 votos dos Senhores Vereadores presentes na Sessão Plenária Ordinária do dia 26/03/2024, conforme segue:

Ver. Daltro Moacir Utteich

Presidente do Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 012/2024

DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência da contratação temporária autorizada pela Lei Municipal 1.941/2021 de 21 de setembro de 2021.

GABRIEL JEVINSKI, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de vigência do contrato de um (01) Agente Comunitário de Saúde – Micro 6 - Sede, com carga horária de 40 horas semanais, autorizada pela Lei Municipal nº 1.941/2021 de 21 de setembro de 2021, em razão do excepcional interesse público.

§ 1º - A prorrogação iniciar-se-á na data imediatamente posterior ao término do atual contrato temporário, em 07/03/2024, e vigorará pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, ou até o preenchimento do cargo mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

§ 2º - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse, caso cessar a necessidade da contratação ou se for realizado concurso público para a função.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 07/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Daniel Marin

Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04A

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor municipal.

b) Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento de ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Ensino Médio Completo.
- b) Idade: Mínima de 18 anos.
- c) Residir na área da comunidade em que atuar.
- d) Recrutamento: Concurso Público.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei buscar autorização legislativa para prorrogar a contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro 6 - Sede, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.941/2021.

Tal prorrogação na contratação justifica-se tendo em vista que a necessidade temporária continua, em função de que a servidora titular esta afastado exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, sem previsão de retorno.

Ressalta-se ainda que o Município está com o Edital de concurso aberto para o fim de selecionar candidatos para diversos cargos, com previsão para



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

conclusão no mês de maio do 2024, assim não temos banco de candidatos disponível para o referido cargo, sendo imperiosa a prorrogação da contratação temporário atual.

Destacamos que a contratação será pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, mas poderá ser encerrada a qualquer momento, caso haja o retorno da servidora titular, cesse a necessidade da contratação ou tenhamos candidatos habilitados no concurso público que está em andamento.

Em razão desses fatos, bem como atendimento dos princípios da impessoalidade, razoabilidade e economicidade e solicita-se a análise da presente solicitação, esperando que a mesma seja acolhida pelos Nobres Senhores Vereadores.

Paulo Bento, RS, 11 de março de 2024.

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal